



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

**ANEXO III**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Ana Marília da Conceição Cruz Barbosa, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 376/2014, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade nº 002/2015-INEXIG, tendo por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM-PA E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, de acordo com parecer jurídico**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestidos parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre-PA, 16 de Janeiro de 2015.

Ana Marília da Conceição Cruz Barbosa  
Coordenadora do Controle Interno



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 002/2015**

**ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE 002/2015**

Tratam os autos da INEXIGIBILIDADE 002/2015, objetivando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM-PA E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, de acordo com parecer jurídico**, conforme especificações contidas nas Solicitações dos Gestores (fls. 02 a 06).

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O Procedimento administrativo instaurado para a realização da Inexigibilidade 002/2015-INEXIG, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, no inciso II do Art. 25 conforme Parecer Jurídico 001/2015 (fls. 34 a 39), está composto com as seguintes peças.

- ❖ Solicitação do serviço, com descrição clara do objeto (fl. 02 a 06);
- ❖ Propostas da Contratada (fl. 07 a 10);
- ❖ Documentação do contratado (fls. 11 a 32);
- ❖ Despacho à Assessoria Jurídica (fls. 33);
- ❖ Parecer Jurídico nº 001/2015 (fls. 34 a 39);
- ❖ Justificativa de Inexigibilidade (fl. 40).
- ❖ Autorização da autoridade competente (fl. 41);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- ❖ Portaria nº 002/2015-LIC – designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 42);
- ❖ Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 43 e 44);
- ❖ Autuação (fl. 45);
- ❖ Mapa Comparativo de Preços e Resumo das Propostas Vencedoras (fls. 46 e 47);
- ❖ Ata da Reunião da CPL (48);
- ❖ Declaração de Inexigibilidade (fl. 49);
- ❖ Termo de Ratificação (fl. 50);
- ❖ Termos de Contratos (fls. 51 a 66);

## **CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da Inexigibilidade acima, entendo que a mesma está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre-PA, 16 de Janeiro de 2015.

Ana Marília da Conceição Cruz Barbosa  
Coordenadora do Controle Interno